



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2024. Concurso Público. O Município de Santa Luzia/MG torna públicos o Edital retificado e a Errata nº 01 do Concurso Público nº 001/2024. Inf.: <https://portal.imeso.com.br/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NUBIA TEIXEIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.9XXXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **NUBIA TEIXEIRA DOS SANTOS** portador (a) do RG. nº MG 1XXXX7635, inscrito (a) no CPF sob o nº 090XXX623, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 01/07/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.861, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Juliana Lourdes Silva Oliveira, matrícula nº 9.476 e 17.434.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.858, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 268/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Agente Administração; Marilene José de Sousa Machado, matrícula nº 9245.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.859, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 270/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Motorista; Sergio de Sales Rocha, matrícula nº 2349.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.860, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 271/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB II; Marla Aparecida Braz, matrícula nº 12.765.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo - SMCT torna público a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em parcela única de recurso financeiro, por meio da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para realização do 28º Jubileu de Santa Luzia/MG – Festa da padroeira da Cidade, entre os dias 06 a 15 de Dezembro de 2024, sendo a maior festa religiosa da cidade, tendo proteção legislativa através da Lei 3833/2017, sancionada em 26 de junho de 2017, que declara a festa de Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, com manifestações artísticas, eventos religiosos, missas, barraquinhas, procissões entre outros. Mantendo as tradições religiosas, culturais e sociais desde a criação do Município de Santa Luzia/MG, à instituição MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE - SANTUARIO ARQUIDIOCESANO DE SANTA LUZIA, inscrita sob o CNPJ: 17.505.249/0046-53, localizado na Rua Direita S/N, CEP 33.010-000, Centro, Santa-Luzia –MG.

- **BASE LEGAL:** A Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Prevê a inexigibilidade de chamamento público, incluído, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição exerce atividades de organizações religiosas ou filosóficas no município de Santa Luzia/MG. Ademais, trata-se de entidade sem fins lucrativos.

- **DO OBJETO:** O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração com objeto é a realização do 28º Jubileu de Santa Luzia – Festa da padroeira da Cidade, entre os dias 04 a 15 de Dezembro de 2024, sendo a maior festa religiosa da cidade, tendo como proteção legislativa através da Lei 3833/2017 de 2017, tornando-a como patrimônio imaterial, com manifestações artísticas, eventos religiosos, missas, barraquinhas, procissões entre outros. Mantendo as tradições religiosas, culturais e sociais desde criação do município de Santa Luzia, à

instituição MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE - SANTUARIO ARQUIDIOCESANO DE SANTA LUZIA, inscrita sob o CNPJ: 17.505.249/0046-53, localizado na Rua Direita S/N, CEP 33.010-000, Centro, Santa-Luzia –MG.

, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos mil reais), que tem como objetivo manter as tradições religiosas do Município, visando incentivar a arte e a cultura local, ajudar na promoção de eventos populares com atrações para a população luziense e recebimento de diversos visitantes ao Município. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequados, compatíveis com o objeto da parceria, para o desenvolvimento das atividades previstas.

- **DA IMPUGNAÇÃO:** Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

- **CONCLUSÃO:** Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a instituição MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE - SANTUARIO ARQUIDIOCESANO DE SANTA LUZIA e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinatários:

VEREADOR PAULO CABEÇÃO

Valor: R\$ 255.0000,00

Projeto: Destinação ao 280º Jubileu de Santa Luzia.

Vereador Wander Carvalho

Valor: R\$ 30.0000,00

Projeto: Destinação ao 280º Jubileu de Santa Luzia.

Vereador Paulo Bigodinho

Valor: R\$ 12.500,00

Projeto: Destinação ao 280º Jubileu de Santa Luzia.

Vereador Ilacir Bicalho

Valor: R\$ 12.500,00

Projeto: Destinação ao 280º Jubileu de Santa Luzia.

Valor total de Recurso: R\$ 310.00,00 (Trezentos e dez mil reais)

Sendo,

Valor de Recurso: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) Emenda Parlamentar

Unidade Orçamentária: 037 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO

Dotação Orçamentária: 13.391.2033.6003, 13.391.2033.7008, 13.392.2034.6015

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500

Ficha: 1884, 1885, 1919

Objeto: Realização do 280º Jubileu de Santa Luzia – Festa da padroeira da Cidade, entre os dias 06 a 15 de Dezembro de 2024, sendo a maior festa religiosa da cidade, tendo proteção legislativa através da Lei 3833/2017, sancionada em 26 de junho de 2017, que declara a festa de Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, com manifestações artísticas, eventos religiosos, missas, barraquinhas, procissões entre outros. Mantendo as tradições religiosas, culturais e sociais desde a criação do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 06 de novembro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

[Extrato de Justificativa de Inexigibilidade Nº 001 2024 de Chamamento Público](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 22959/2023, o requerimento do pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada efetivado por “BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS” CNPJ: 17.266.006/0001-08, para a atividade “Edificações civis”, com “0,400737 ha” de área construída, enquadrada na Deliberação Normativa

CODEMA 02/2021 sob a codificação “E-05-08-1”, classificada em LAS CADASTRO, localizada Rua Francisco Pidner, Lotes nº 12,14 e 16, Quadra nº 02, Bairro: São Francisco, Santa Luzia – MG.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo
088/2024	Rodiney Moreira da Silva	-	Lei 1545/1992 Art. 245 Lei 3615/2014 Art. 8º	03 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1443	Paulo Moreira Martins e Luciara Balsamão Martins	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1462	José Laureano Machado	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 294	480
1461	Elizau Oliveira Moutinho e Rosilene Silva Moutinho	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1458	Renato Belizario dos Reis	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1456	Edimar Ferreira	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1455	Kener Teles de Menezes	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1454	Nelo Teixeira Rezende	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1453	Cleusa Ladeira de Carvalho	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1452	Marilaine Tatiana Soares Pereira	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1451	Francisco Rodrigues Machado	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1450	Odilon Otoni dos Santos	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1414	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 301, Inciso III	480
1463	Lindaurea Pereira Godinho	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1464	Geraldo Vieira dos Santos	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1466	Evanio Jose Vieira	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1467	Mauro Antonio Ferreira da Silva Junior	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1468	Milania Meireles Fernandes	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	480
1446	Serta Transformadores, Ind., Coérc. Import. E Exportac. Ltda	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240

1442	Serta Transformadores, Ind., Coérc. Import. E Exportac. Ltda	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1447	Daiene Rose Ferreira da Silva	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1449	Josefina dos Santos	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 10	360
1465	Claudio Pereira Mota	Lei Ordinária 3615/2014 Artigo 8, II; Art. 11 §2º Art. 77 §2º	3000

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia - Decreto 4.295/2024):

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
360/2024	CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais SA		Lei 1545/1992 Art. 244 Lei 3615/2014 Art. 08	30 dias
318/2024	Carena Ltda	130983280950	Lei 1545/1992 Art. 244	30 dias
322/2024	Global Empreendimentos e Participações Societárias Ltda	140110090316	Lei 1545/1992 Art's. 18 e 244	30 dias
323/2024	Argemiro Moreira dos Santos e Outros	140031190218	Lei 1545/1992 Art. 18 Lei 3615/2014 Art. 10	30 dias
324/2024	Marcio Batista Ferreira	140030481175	Lei 1545/1992 Art's. 18 e 244	30 dias
325/2024	Jorge Luiz da Silva	211112240473	Lei 1545/1992 Art's. 18 e 244 Lei 3615/2014 Art. 10	30 dias
326/2024	Marlon Figueiredo Pereira	120963200058	Lei 1545/1992 Art's. 18 e 244	30 dias
327/2024	Dallas Empreendimentos e Participações Ltda	140110090303	Lei 1545/1992 Art's. 18 e 244	30 dias
329/2024	Claudio de Abreu e S/M Silvania de Cássia Reis Abreu	140110090287	Lei 1545/1992 Art. 244	30 dias

O não cumprimento dessas obrigações sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 85/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	2621/2024-SMDU-SL	Douglas de Sa Macedo	05/11/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO MARIINHA MOREIRA

LINK:

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?attachment_id=31760

TERMO ADITIVO CRECHE IRMA FABIOLA

LINK:

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?attachment_id=31762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Dispõe sobre:

Aprovação dos Planos de Trabalho de Emendas Impositivas para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE), conforme:

Emenda Bancada Deputado Eduardo Barbosa (R\$ 100.000,00)

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 446.879,00)

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 554.000,00)

Emenda Impositiva Vereador Lelei do Salão (R\$ 70.941,00)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.907/2008.

Considerando a análise, estudos e discussão do relatório feito por comissão e grupo de trabalho.

Considerando a ampla discussão da matéria em Plenária.

Resolve aprovar:

Os Planos de Trabalho de Emendas Impositivas para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE), conforme:

Emenda Bancada Deputado Eduardo Barbosa (R\$ 100.000,00)

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 446.879,00)

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 554.000,00)

Emenda Impositiva Vereador Lelei do Salão (R\$ 70.941,00)

Homologo a Resolução do CMSL nº 010/2024.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2024

Ado Alessandro Martins

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

Dispõe sobre:

Aprovação dos Planos de Trabalho de Emendas Impositivas para o Hospital São João de Deus (HSJD), conforme:

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 330.856,00)

Emenda Parlamentar Deputada Nely Pereira (R\$ 200.000,00)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.907/2008.

Considerando a análise, estudos e discussão do relatório feito por comissão e grupo de trabalho.

Considerando a ampla discussão da matéria em Plenária.

Resolve aprovar:

Os Planos de Trabalho de Emendas Impositivas para o Hospital São João de Deus (HSJD), conforme:

Emenda Parlamentar Deputado Christiano Xavier (R\$ 330.856,00)

Emenda Parlamentar Deputada Nely Pereira (R\$ 200.000,00)

Homologo a Resolução do CMSSL nº. 011/2024.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2024

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 012/2024

Dispõe sobre:

Aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos de Trabalho das Emendas Impositivas para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE) e Hospital São João de Deus (HSJD).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.907/2008.

Considerando a análise, estudos e discussão do relatório feito por comissão e grupo de trabalho.

Considerando a ampla discussão da matéria em Plenária.

Resolve aprovar:

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Planos de Trabalho das Emendas Impositivas para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE) e Hospital São João de Deus (HSJD).

Homologo a Resolução do CMSSL nº. 012/2024.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2024

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP 2024/2025**

Acesse o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Edital-de-Retificacao-e-de-convocacao-06-11-24-Publicar.pdf>

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 020/2024

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
LCE6A69	GM/CORSA WIND/CINZA	GRAZIANE DE REZENDE	19/10/2024 17:42:10	Av. Professor Djalma Guimarães, 08, Chácara Santa Inês.	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GUS5540	FIAT/FIORINO WORKING/CINZA	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	21/10/2024 11:27:04	Av. das Indústrias, 4281, Vila Olga.	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GKJ2431	GM/MONZA SL/E 2.0/VERMELHA	EDGARD PINHEIRO BRAGA	22/10/2024 09:45:10	Rua Nossa Senhora de Fátima, 528, São Benedito.	Veículo em situação de abandono	-
GTA3793	VW/PASSAT LS/BRANCA	FRANCISCA CLEUSA AMARAL GONCALVES	22/10/2024 09:45:10	Rua Nossa Senhora de Fátima, 528, São Benedito.	Veículo em situação de abandono	-
GTT4718	FIAT/PALIO EDX/AZUL	MARIA DE LOURDES COELHO PEREIRA	22/10/2024 09:45:10	Rua Nossa Senhora de Fátima, 528, São Benedito.	Veículo em situação de abandono	-

Santa Luzia, 05 de novembro de 2024.

Carlos Rodrigues de Sousa

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

